



Edital de Chamada Pública 001/2019

Chamada Pública n.º 001/2019 para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar com CHAMADA PÚBLICA, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26/2013 do FNDE, alterada pela resolução nº 4/2015, de 02 de Abril de 2015.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Tururu pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria Glória da Conceição, 103, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.517.878/0001 - 52, representado neste ato pela Secretária de Educação, Sra. Maria Zilfa Carneiro Hurbano Alves, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, alterada pela resolução nº 4/2015, de 02 de Abril de 2015, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Fevereiro a Dezembro de 2019. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 14 de Fevereiro de 2019, às 10h00min, na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tururu – Comissão de Licitação, com sede à Rua Raimundo Salviate, 282, Centro – Tururu – Ceará.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1° DO ART. 14 DA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N° 26/2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURURU, conforme especificação dos gêneros alimentícios constante no anexo I:

2. FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos provenientes do PNAE - Programa Nacional de Alimentação do Escolar; PNAE CRECHE, PNAE PRÉ-ESCOLA, PNAE FUNDAMENTAL, PNAE QUILOMBOLA. A dotação orçamentária segue abaixo: Elemento de Despesas 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Unidade Administrativa	Órgão/Projeto/Atividade
QUILOMBOLA	0402.12.306.0038.2.013
PRÉ-ESCOLA	0402.12.306.0038.2.014
CRECHE	0402.12.306.0038.2.015
FUNDAMENTAL	0402.12.306.0038.2.016

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agricola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE Nº 4 de 2 de abril de 2015.



Rua Raimundo Salviate, 282, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE Telefone: (85) 3358.1073 / 3358.1002 – E-mail: licitacaotururu@gmail.com CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos
 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e,
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e,
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;







- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III deste edital (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 03 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias os selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.





- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

	LOT	E 01 -	HORTIE	RUTI	
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT TOTAL	Local da Entrega	Periodicidade de entrega (semanal/quinzenal)
1	ABÓBORA CABOCLO - Abóbora de 1ª qualidade, tamanho médio 1 kg, aspecto sensorial em bom estado de conservação, não amassada, com odor característico, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde	KG	1.200	Almoxarifado Central	Semanalmente



Rua Raimundo Salviate, 282, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE Telefone: (85) 3358.1073 / 3358.1002 – E-mail: licitacaotururu@gmail.com CNPJ: 10.517.878/0001-52 - CGF: 06.920293-1



13	1881	W 10.	ELLE	18
13	- Commence	38		3
13	,	gin	a	0
13	Ton	M.T	urur	/
	- The	2011	-	

	humana.				
2	ALFACE HIDROPÔNICA - Folhas integras, frescas de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos.	KG	2.800	Almoxarifado Central	Semanalmente
3	BANANA PRATA - Banana Prata in natura, NÃO AMASSADA, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana, sem utilização de métodos artificiais para indução do processo de maturação da banana.	CONTROL STATE OF	1.500	Almoxarifado Central	Semanalmente
4	BATATA DOCE - Batata doce, branca ou roxa, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, casca sã e livre de areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.		1.570	Almoxarifado Central	Semanalmente
5	CHEIRO VERDE – Cheiro Verde (coentro e cebolinha) FRESCO, aspecto sensorial em bom estado de conservação, não amassados, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	820	Almoxarifado Central	Semanalmente
6	DOCE CASEIRO - Doce caseiro, sabores diversos: Banana, caju, goiaba. Embalagem de 400g, plástica com tampa, lacrada.	KG	1.100	Almoxarifado Central	Semanalmente
7	MACAXEIRA - Macaxeira, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, casca sã e livre de areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	1.570	Almoxarifado Central	Semanalmente



Rua Raimundo Salviate, 282, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE Telefone: (85) 3358.1073 / 3358.1002 — E-mail: licitacaotururu@gmail.com CNPJ: 10.517.878/0001-52 — CGF: 06.920293-1



					18mp
8	MAMÃO FORMOSA – Mamão Formosa, NÃO AMASSADO, livre de insetos, Microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	1.500	Almoxarifado Central	Semanalmente
9	PIMENTÃO VERDE - Pimentão Verde FRESCO, NÂO AMASSADO, aspecto sensorial em bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	580	Almoxarifado Central	Semanalmente
10	TOMATE – Tomate FRESCO, NÂO AMASSADO, cor vermelha grauda, de polpa firme e intacta, aspecto sensorial em bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismo, sem lesões de origem física ou mecanica oriunda do manuseio ou transporte, sem qualquer impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. acondicionada em saco plástico por quilo	KG	730	Almoxarifado Central	Semanalmente
		E 02 ·	AVES/F	EIXE	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	Local da Entrega	Periodicidade de entrega (semanal/quinzenal)
1	PEIXE - Filé de Tilápia congelado. Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).		2160	Almoxarifado Central	Semanalmente
2	FRANGO CAIPIRA – Frango congelado, eviscerado, sem adição de água, com aspecto próprio,	KG	4.000	Almoxarifado Central	Semanalmente





Rua Raimundo Salviate, 282, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE Telefone: (85) 3358.1073 / 3358.1002 - E-mail: licitacaotururu@gmail.com CNPJ: 10.517.878/0001-52 - CGF: 06.920293-1

amolecido,





					There
	pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em embalagem primária plástica contendo uma unidade de frango de 1kg, inviolada, com selo de inspeção (SIM), livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	03	BOLO CA	SEIDO	
	LOTE	03 – 1	BOLO CA	SEIRO	Periodicidade de
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	Local da Entrega	entrega (semanal/quinzenal)
1	BOLO CASEIRO (Típicos) . Vários sabores. Acondicionado em saco plástico, com data de fabricação e validade impressas na embalagem. Produto obtido da mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá, polvilho, etc) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado, adicionado de fermento químico, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS.	KG	1.550	Almoxarifado Central	Semanalmente
	· ·)4 - P	OLPA DE	FRUTA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	Local da Entrega	Periodicidade de entrega (semanal/quinzenal)
1	de Fruta congelada, SABORES: ACEROLA, CAJARANA, CAJU, GOIABA, MANGA somente polpa de fruta sem acréscimo de água e outro aditivos químicos, 100% natural, EMBALAGEM DE 500g a 1000g, limpa, aspecto sensorial normal, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a	KG	4.450	Almoxarifado Central	Semanalmente



Rua Raimundo Salviate, 282, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE Telefone: (85) 3358.1073 / 3358.1002 — E-mail: licitacaotururu@gmail.com CNPJ: 10.517.878/0001-52 — CGF: 06.920293-1





comprometer o	
armazenamento e a saúde	
humana. Constar a data de	
fabricação, prazo de	
validade de, no mínimo, 06	
meses e nº do registro do	
MAPA.	

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de Transferência Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer participante da presente chamada pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Tururu, localizada à Rua Francisco Sales, 132, Centro; Secretaria de Administração e Finanças, localizada à Rua Francisco Sales, 132, Centro; Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Maria da Glória da Conceição, 103, Centro; Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Raimundo Salviate, 282, Centro; no site oficial da prefeitura: www.tururu.ce.gov.br; no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado: www.tururu.ce.gov.br; no portal de licitações e em demais locais públicos como: Bancos, Sindicatos dos Trabalhadores e Casas Lotéricas.
- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:



Rua Raimundo Salviate, 282, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE Telefone: (85) 3358.1073 / 3358.1002 – E-mail: licitacaotururu@gmail.com CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

Fazem parte deste edital de Chamada Pública:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS / PRODUTOS ANEXO II - MODELOS DE PROJETO DE VENDA ANEXO III - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

Tururu, 22 de Janeiro de 2019.

Jorge Luiz da Rocha Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS / VALOR DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	Valor Unit	Valor Total
1	ABÓBORA CABOCLO - Abóbora de 1ª qualidade, tamanho médio 1 kg, aspecto sensorial em bom estado de conservação, não amassada, com odor característico, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	1.200	6,70	8.036,00
2	ALFACE HIDROPÔNICA - Folhas integras, frescas de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos.		2.800	6,33	17.733,33
3	BANANA PRATA - Banana Prata in natura, NÃO AMASSADA, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana, sem utilização de métodos artificiais para indução do processo de maturação da banana.	KG	1.500	6,24	9.355,00
4	BATATA DOCE - Batata doce, branca ou roxa, 1 ^a qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, casca sã e livre de areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KC.	1.570	4,68	7.352,83
5	CHEIRO VERDE – Cheiro Verde (coentro e cebolinha) FRESCO, aspecto sensorial em bom estado de conservação, não amassados, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	820	11,26	9.235,93
6	DOCE CASEIRO - Doce caseiro, sabores diversos: Banana, caju, goiaba. Embalagem de 400g, plástica com tampa, lacrada.		1.100	15,00	16.500,00
7	MACAXEIRA - Macaxeira, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, casca sã e livre de areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	1.570	3,77	5.913,67
8	MAMÃO FORMOSA - Mamão Formosa, NÃO AMASSADO, livre de insetos, Microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG.	1.500	5,24	7.865,00
9	PIMENTÃO VERDE - Pimentão Verde FRESCO, NÃO AMASSADO, aspecto sensorial em bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	580	6,60	3.828,00
10	TOMATE - Tomate FRESCO, NÃO AMASSADO, cor vermelha grauda, de polpa firme e intacta, aspecto sensorial em bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismo, sem lesões de origem física ou mecanica oriunda do manuseio ou transporte, sem qualquer impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	730	6,79	4.954,27





	·				100
00	acondicionada em saco plástico por quilo				ora M.
					90.774,03
	LOTE 02 - AVES/PEIXE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	Valor Unit	Valor Total
1	PEIXE - Filé de Tilápia congelado. Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descogelado em relação ao peso congelado. Inspencionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	2160	34,93	75.456,00
2	FRANGO CAIPIRA – Frango congelado, eviscerado, sem adição de água, com aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em embalagem primária plástica contendo uma unidade de frango de 1kg, inviolada, com selo de inspeção (SIM), livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	4.000	24,79	99.160,00
					174.616,00
	LOTE 03 – BOLO CASEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	Valor Unit	Valor Total
1	BOLO CASEIRO (Típicos) . Vários sabores. Acondicionado em saco plástico, com data de fabricação e validade impressas na embalagem. Produto obtido da mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá, polvilho, etc) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado, adicionado de fermento químico, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS.	KG	1.550	11,57	17.928,33
	LONE AA DALBA DE BRITA				
	LOTE 04 – POLPA DE FRUTA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	Valor Unit	Valor Total
1	POLPA DE FRUTA - Polpa de Fruta congelada, SABORES: ACEROLA, CAJARANA, CAJU, GOIABA, MANGA somente polpa de fruta sem acréscimo de água e outro aditivos químicos, 100% natural, EMBALAGEM DE 500g a 1000g, limpa, aspecto sensorial normal, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	KG	4.450	11,00	48.935,17
	Valor Total geral	 			332.253,53
	Autor rotal Resar	1			004.400,00







ANEXO II - MODELOS DE PROJETOS DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

informações acima confe Local e Data				ições de forneci Representante			
pública). Declaro esta	r de a	cordo (com as condiç	xxx (o mesmo quo es estabelecido es estabelecido estabele	as neste pro		
						produtos	
				4.1. Unitário	4.2. Total	de Entrega dos	
1. Produto	1. Produto 2. Unida		3. Quantidade	4. Preço de A	Aquisição*	5. Cronograma	
				DE PRODUTOS			
6. Nome do r	epresei	ntante e	e e-mail	7. CPF	222/10110		
4. Endereço	mudad	.6	Z. CNFU	5.	DDD/Fone	0/ OF	
II - IDE			DA ENTIDADE	EXECUTORA D	O PNAE/FN		
18. Endereço				o/ UF			
representant		uo	10. 011		דו עטטן דט		
Associados 15. No	me Le	do	.326/2006 16. CPF		com DAP F		
12. N°				acordo com a		e Associados	
8. N° DAP Ju				Corrente	Cont		
5. E-mail	- 11	0.5	6. DDD		7. CE		
3. Endereço				4. Municípi			
1. Nome do F	ropone	nte		2. CNI			
			GRUPO 1	FORMAL			
		I - IDE	NTIFICAÇÃO D	OS FORNECED	OORES		
	5			ICA Nº			
IDENTIFI	CAÇÃO			O ESCOLAR/P TENDIMENTO		CHAMADA	
		TAK	M MILIVIPLIVITAL A		131 63 29		







MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO		DE GÊNERO ARA ALIME							rur	A FAMILIAR
IDENTIFICA									AM.	ADA PÚBLICA
	I - I	DENTIFICA	ÇÃ		RNE	CEDO	ORE	es		
		GR	UP	O INFORM	AL					
1. Nome do I	Proponente					2. 0	CPF			
3. Endereço	1 1	,		4. Munic	ípio/	UF		5. 0		
	iando houvei anizado por l			O N	ome (do	-	7. DI		-mail/fone
o. Oig	Articulador () sim () nă	a			tidad ulado	e ora		1	0. 0	-man/ione
	11	- FORNEC	ED							
1. Nome do Familiar	Agricultor(a) 2. CPF		3. DAP	4 E	Banco)	5. Agên	l cia	6. N° Conta Corrente
III - IDENTIF	TICAÇÃO DA	ENTIDADE	EX	ECUTORA	DO I	PNAE	C/F	NDE/	ME	С
1. Nome da l	Entidade	100 TOVATO - 100	2.	CNPJ					3.	Município/UF
4. Endereço									5.	DDD/Fone
6. Nome do 1	representante	e e e-mail				7	. C	PF		
IV - RELAÇÃ	O DE FORN	ECEDORES	ΕI	PRODUTOS	S					
Identificaçã o do Agricultor (a) familiar	2. Produto	3. Unidade	1.68	4. 5. Preço Quantidad Aquisição* (Unidade		quisição*		0	de	6. Valor total
(a) ranniar			1				T			Total
							_			agricultor
										Total agricultor
							- 1	Total projet		
OBS: * Preq	ço publicado	no Edital	n z	xxx/xxxx	(o m	esmo				a na chamada
		V – TOTAL	IZA	ÇÃO POR	PRO	DUT)			Al Cal
1. Produto	2. Unidade	3.			eço			or tota		6. Cran a mana
		Quantidad	.e	/Unidade		por	pro	duto		Cronograma





				le entrega dos produtos	
		Total projeto:	do		
	acordo com as condição conferem com as condiç			eto e que as	
Local e Data Assinatura do Representante do Grup		ntante do Grupo			
Local e Data	Agricultores (as) Form				







MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO D	E VENDA					ÍCIOS I			TURA FAMILIAR
IDENTIFI	CAÇÃO I			ADE		DIMENT			L/CHAMADA
		I - IDI	ENTIFI	CAÇÃO) DO	FORNE	CE	DOR	
]	FORNE	ECEDO	R IND	IVIDUA	AL		
1. Nome do F	roponen	te				2. CPF	र		
3. Endereço				4. Mı	ınicíp:	cípio/UF 5. CEP			
6. N° DAP F	6. N° DAP Física 7. DD			DD/Fo	ne	e 8.E-mail (quando houver			quando houver)
9. Banc	0		10. N°	10. Nº da Agência				11. Nº da Conta Corrente	
		II	I - REL	AÇÃO	DE PI	RODUT	os		
Produto	Unida	idade Qı		Quantidade Preço de Unitário			Aqu	quisição* Cronograma Total Entrega de	
									produtos
OBS: * Preço pública).	publicac	lo no E	dital r	ı xxx/x	cxxx (c	mesme	o q	ue consta	na chamada
III - IDE	ONTIFICA	ÇÃO D	A ENT	'IDADE	E EXE	CUTOR	ΑI	OO PNAE/	FNDE/MEC
Nome CNPJ			Í			Município			
Endereço						Fone			
Nome do Representante Legal					CPF				
								as neste pi de forneci	rojeto e que as mento.
Local e Data: Assina Individ			natura do Fornecedor vidual				CPF:		





contrato.

Prefeitura Municipal de Tururu Secretaria de Administração e Finanças Comissão Permanente de Licitação / Pregão



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º					
ALIM	RATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE;				
A Prefeitura Municipal de Tururu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Francisco Sales, N.º 132, inscrita no CNPJ sob n.º 10.517.878/0001-52, através da Secretaria de Educação, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Sra. Maria Zilfa Carneiro Hurbano Alves, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:					
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.					
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.					
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.					
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$					
	e-á mediante apresentação do Termo de pela pessoa responsável pela alimentação no ato.				
preço já devem estar incluídas as despesas co	necedor da agricultura familiar e no cálculo do om frete, recursos humanos e materiais, assim iais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer				

,	Sa
1	10, 1
	(N)
	\sim

Produtos	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preços de aquisição		
				Preço Unitário(divulgado na Chamada Pública	Preço Total	

outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente





Valor do Contrato

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

Carl.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Resolução FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Tururu - CE, ____de_____ de _____.

É competente o Foro da Comarca de Tururu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maria Zilfa Carneiro Hurbano Alves Secretária de Educação CONTRATANTE	CONTRATADO(S)
TESTEMUNHAS 1.	
Nome: CPF:	
2	
Nome:	







DECLARAÇÃO DE AFIXAÇÃO

Declaro para os devidos fins que foi afixado no flanelógrafo desta unidade o edital de chamada pública N° **001/2019**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1° DO ART. 14 DA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N° 26/2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURURU.

LOCAL:	
ENDEREÇO:	
Tururu – CE, de Janeiro de 2019	
Responsável	
LOCAL:	
ENDEREÇO:	
Tururu – CE, de Janeiro de 2019	
Responsável	
LOCAL:	
ENDEREÇO:	
Tururu – CE, de Janeiro de 2019	
Responsável	
LOCAL:	
ENDEREÇO:	
Tururu - CE, de Janeiro de 2019	
Responsável	







LOCAL:		
ENDEREÇO:		
Tururu – CE,	_ de Janeiro de 2019	
	= <u> </u>	- :
LOCAL:	Responsável	
ENDEREÇO:		
Tururu – CE,	_ de Janeiro de 2019	
	Responsável	-
LOCAL:		
ENDEREÇO:		
Tururu – CE,	_ de Janeiro de 2019	
	Responsável	-
LOCAL:		
ENDEREÇO:		
Tururu – CE,	_ de Janeiro de 2019	
	Responsável	_
LOCAL:		
ENDEREÇO:		
Tururu – CE,	_ de Janeiro de 2019	
	Responsável	-11

